

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Recebido em

12 FEV 2015

16:08 hs

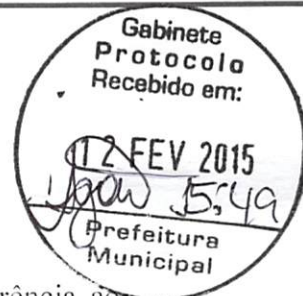
Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

Parecer: nº 028/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2015

Processo: nº 030/Análise de documentos que fazem referência ao
Processo Pregão Presencial nº 068/2014 – PMU,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER A
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, conforme condições e
especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do
referido Pregão Presencial, Extratos de Contratos publicados no
Diário Oficial da União em 26 de Janeiro de 2015.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e
Finanças/Licitações Comunicação Interna nº 11564/2015.

Documento: Comunicação Interna nº 11564/2015/Secretaria
Municipal de Administração e Finanças, Processo Pregão Presencial
nº 068/2014 – PMU, Ofício nº 035/2014/Requisitório/Secretaria
Municipal de Administração e Finanças – 2.007, Solicitação de
Despesa nº 20141020001, folhas 01, 02 e 03, Ofício nº
051/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Agricultura – 2.080,
folhas 04, Ofício nº 108/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de
Cultura, Desporto e Turismo/Planilha – 2.085, folhas 05 e 06. Ofício
nº 203/2014/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Planilha –
2.083, folhas 07 e 08, Ofício 280/2014/Requisitório/Secretaria
Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência
Social/Planilhas - IGD DO SUAS – 2.115, IGD BOLSA FAMÍLIA –
2.027, PVMC – SCFV/PETI – 2.103, PBV I/SCFV/PROJOVEM
ADOLESCENTE – 2.104, PBV II SCFV PARA CRIANÇAS E
IDOSOS, 2.105, PPMC/CREAS – 2.028, folhas 09 as 15, Ofício nº



**PROTOCOLO
Recebido em**

12 FEV 2015

16:08 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

186/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – FME/Planilhas – 40%/FUNDEB FUNDAMENTAL – 2.064, Ofício nº 187/2014/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – Fundeb 40% Educação Infantil/Planilhas – 2.071, Ofício nº 188/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – Fundeb 40% EJA – 2.069, Ofício nº 189/2014/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – FME – 2.050, Ofício nº 190/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – QSE/Planilhas – 2.058, folhas 16 as 30, Ofício nº 059/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Planejamento/Planilha – 2.082 folhas 31 e 32, Ofício nº 586/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/Planilhas – Próprio – 2.032, PAB FIXO – 2.040, Vigilância Sanitária – 2.046, Vigilância em Saúde Epidemiologia – 2.047, folhas 33 as 45, Ofício nº 229/2014/Requisitório – Secretaria do Gabinete da Prefeita/Planilha – 2.003, folhas 46 e 47, Orçamentos/Cotações de Preços das empresas interessadas na participação do certame, folhas 48 as 67, cópia do Decreto nº 083/2014 – PMU, folhas 68, Documento de Justificativa da Realização da Modalidade Pregão Presencial – Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 69, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 70, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo folhas nº 71, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 72 e 73, Edital do referido Pregão Presencial, folhas 74 as 107, Despacho

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

12 FEV 2015

15:49

Prefeitura
Municipal

PROTOCOLO Recebido em

12 FEV 2015

16:08 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 108 e 109, cópia do ato de publicação do Pregão Presencial no Diário Oficial da União, em 01 de Dezembro de 2014 e Jornal da Amazônia, folhas 110 e 111, documentos de habilitação das empresas participantes do certame folhas 112 as 182, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 183 as 186, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 068/2014 – PMU, folhas 187 e 188, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico favorável à Homologação em favor do Licitante vencedor do certame, W. F. SILVARAMOS – CNPJ Nº 10.824.832/0001 – 86, realinhamento de preços da empresa vencedora, folhas 191 as 198, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 068/2014 – PMU, folhas 199 e 200, Termos dos Contratos nº 20150005, nº 20150006, nº 20150007, 20150008 e nº 20150009, folhas nº 201 as 245, Extratos dos Contratos, folhas 246 as 250, cópia da publicação final dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União de 26 de Janeiro de 2015, folhas 251.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Análise de documentos que fazem referência ao **Processo Pregão Presencial nº 068/2014 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A ATENDER A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial, Extratos de

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

12 FEV 2015

15:49

Prefeitura
Municipal

Contratos publicados no Diário Oficial da União em 26 de Janeiro de 2015.

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo Licitatório, apresentado a este Controle, observa-se que busca cumprir os princípios, conforme dispõe as Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

PROTOCOLO Recebido em

12/FEV 2015

16:08 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de



PROTOCOLO Recebido em

12 FEV 2015
16:08 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

- condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;*
- Igualdade – *Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;*
 - Publicidade – *O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;*
 - Probidade administrativa – *moralidade, honestidade no trato da coisa pública;*
 - Vinculação ao instrumento convocatório – *a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.*

Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – *Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;*
- Finalidade – *A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;*
- Razoabilidade – *Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção*

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

12 FEV 2015
15:49
Prefeitura
Municipal

praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada;

- Proporcionalidade – *Ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;*
- Justo preço – *Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.*

(Matéria Doutrinária Jus Brasil)

Observa-se que o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, seguiu o rito normal da Licitação na modalidade de Pregão Presencial em sua feitura.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria, nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

PROTOCOLO Recebido em

12-FEV-2015

16:08 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

Jovane da S. da Cunha
Secret. Municipal de
Administração e Finança
Decreto 001/2015

Ulianópolis/PA., 11 de Fevereiro de 2015.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Antônia Lucena de Oliveira
Controladoria Geral do Município
CPF: 428.420.932-92
MAT: 1.02.98.021

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

12 FEV 2015

Prefeitura
Municipal